



**MARINHA DO BRASIL**  
**ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**(Processo Administrativo n.º 63188.000380/2024-37)**

Torna-se público que a Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo, por meio da Comissão de Credenciamento, realizará contratação direta, por credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2024.

**Valor estimado total:** R\$ 2.566.693,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa três reais).

**1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento, no Estado do Espírito Santo, de interessados em prestar serviços assistenciais interdisciplinares à pessoa com deficiência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2024 e seus anexos.

1.2. O credenciamento está enquadrado na hipótese do art. 3º, inciso II do Decreto nº 11.878/2024 e em consonância ao Parecer nº 00332/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU.

1.3. O credenciamento está justificado no Estudo Técnico Preliminar e tem por objetivo a inclusão social dos dependentes de militares e servidores civis com deficiência, por meio da promoção do acesso a serviços de prevenção, reabilitação e habilitação em instituições especializadas.

**2. DECISÃO**

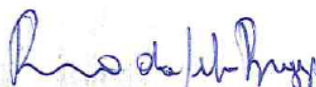
2.1. Diante do exposto, resolvo considerar inexigível a contratação por credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Integram este Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, para todos os fins e efeitos:

2.2.1. ANEXO I – Edital de Credenciamento nº 02/2024.

Vila Velha, ES, 29 de janeiro de 2025.

No impedimento



RICARDO RUSSIO CARVALHAES

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesa

BRUNO DA SILVA BIGGI

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesa Substituto